



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jaguaquara

LEI N. 5, de 23 de Abril de 1948.

Autoriza o Prefeito Municipal a contrair um empréstimo até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mediante garantia do Governo do Estado, nas condições que forem aceitas pelo Estado e pela entidade mutuante, cujo produto se destinará á encampação da S/A Luz Elétrica de Jaguaquara e reconstrução das instalações respectivas.

O Prefeito do Município de Jaguaquara;

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito deste Município autorizado a contrair um empréstimo até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), mediante garantia do Governo do Estado, nas condições que forem aceitas pelo Estado e pela entidade mutuante, cujo produto se destinará á encampação da S/A Luz Elétrica de Jaguaquara e reconstrução das instalações respectivas.

Art. 2º- O Prefeito praticará, para cumprimento desta Lei, os atos que se tornarem necessários.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaguaquara, em 23 de Abril de 1948.

Arcevaldo de Jesus Santos
.....
Prefeito

Letícia Santos Ceico
.....
Secretario